



Polícia Militar - PM

EDITAL Nº 1/2022/PM-CP4

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, visando à convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e artigo 10 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, **torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo para Formação do Cadastro de Reserva de Oficiais e Praças do Corpo de Voluntários Militares do Estado da Reserva Remunerada**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na citada legislação.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este edital e pelos diplomas legais citados em seu caput e será de responsabilidade e executado pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2 O Processo de Seleção destina-se a selecionar candidatos, dentre os Policiais Militares da Reserva Remunerada da PMRO que preencham os requisitos exigidos para ingresso no Corpo de Voluntários.

1.3 A inscrição no Processo Seletivo é voluntária e poderá ser realizada pelo policial militar da Reserva Remunerada mediante preenchimento da **Ficha de Inscrição** constante do **ANEXO I**, acompanhada dos demais documentos e encaminhada via **Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, através de qualquer Unidade PM, para a Coordenadoria de Pessoal (**PM-CP**).

1.4 O Processo de Seleção será realizado em única etapa de caráter eliminatório, a qual se constituirá de prova de capacidade física, auferida por intermédio da aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF) constante do **ANEXO II**;

1.5 Os candidatos **aprovados** serão incluídos no Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários com a finalidade de atender eventuais convocações.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERMANÊNCIA NO CADASTRO DE RESERVA

2.1 São condições para inscrição no presente Processo Seletivo e permanência no Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários:

- a. Ser Oficial Superior da Reserva Remunerada da PMRO com até **62 (sessenta e dois)** anos de idade no ato da inscrição;
- b. Ser Oficial Intermediário ou Subalterno da Reserva Remunerada da PMRO com até **62 (sessenta e dois)** anos de idade no ato da inscrição;
- c. Ser Praça da Reserva Remunerada da PMRO com até **62 (sessenta e dois)** anos de idade no ato da inscrição;
- d. Estar capaz para o serviço Policial Militar, sem restrição para o serviço operacional, comprovado em inspeção de saúde;
- e. Não estar respondendo Processo Administrativo ou Penal na Justiça Comum ou Militar;
- f. Não ter sido punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos;
- g. Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, a qualquer tempo;
- h. Não estar exercendo cargo público.

3. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato, às suas expensas, mediante ofício de apresentação do Comandante do Batalhão da localidade do interior ou da Coordenadoria de Pessoal na Capital, deverá se submeter à Inspeção de Saúde, que poderá ser realizada por qualquer das Juntas Militares de Saúde da Corporação.

3.2 A Inspeção de Saúde é requisito indispensável para a inscrição e objetiva constatar, mediante exame clínico e análise dos exames solicitados e do prontuário, se o candidato é ou não portador de doenças, de sinais e sintomas que o inabilitem para o exercício das atividades da convocação;

3.3 O candidato será considerado Apto ou Inapto na Inspeção de Saúde;

3.4 Na inspeção de saúde o candidato deverá apresentar:

a) Eletrocardiograma acompanhado de laudo cardiológico;

b) Laudo oftalmológico;

c) O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá se apresentar munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do profissional, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇOS FÍSICOS. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo, conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

3.5 A junta médica poderá solicitar a realização de outros exames, além dos previstos, para elucidação diagnóstica;

3.6 O candidato deverá providenciar os exames às suas expensas;

3.7 Os exames entregues serão avaliados pela junta médica em conjunto com o exame clínico e do prontuário do candidato.

3.8 A Junta Médica de Saúde da PMRO, após análise dos exames clínicos, dos exames dos candidatos e do prontuário, emitirá parecer considerando-o *apto* ou *inapto*;

3.9 Não será aceita inscrição de candidato que:

a) Seja considerado inapto ou apto com restrição; e

b) Deixar de entregar algum exame para a inspeção de saúde.

3.10 A Ata de Inspeção de Saúde com o Parecer da JMS, considerando-o APTO para o serviço policial, deverá acompanhar a Ficha de inscrição do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Durante o período de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), cujo modelo faz parte do presente Edital, que estará disponível no site da Corporação (www.pm.ro.gov.br) em "Link" próprio e encaminhar através de qualquer Unidade PM via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a Coordenadoria de Pessoal PM-CP, acompanhado dos demais documentos, dentro do prazo estabelecido, através de Portaria de cronograma de atividades do Presidente da Comissão, publicadas no site da Corporação.

4.2 A Ficha de Inscrição deverá ser protocolada acompanhada de cópia da CIME, da Ata de Inspeção de Saúde com Parecer Capaz sem restrição para o Serviço Policial Militar e para realização de Teste Físico;

4.2.3 A apresentação da Certidão de Nada Consta, em Processos Administrativos da Corregedoria, as Certidões negativa de antecedentes civis e criminais de 1º e 2º Grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal nos últimos cinco anos e a Declaração que não exerce cargo público fica condicionado ao Edital de Processo Seletivo de Convocação.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.4 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

4.5 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico;

4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade, além das penalidades legais, eliminará automaticamente o candidato do Processo Seletivo;

4.7 No ato da inscrição, o militar deverá se cientificar de que os documentos exigidos foram todos anexados.

5. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

5.1 Dessa etapa do Processo Seletivo participarão os candidatos que tiverem as inscrições deferidas;

5.2 Não serão aplicados testes físicos em locais não estabelecidos ou em horários diferentes dos predeterminados da Portaria de Cronograma de Atividades e Ato convocatório;

5.3 O candidato que não se apresentar munido do **Atestado Médico conforme disciplina a letra "c" do item 3.3 desse Edital** e carteira de identidade militar original ou documento de identificação com foto acompanhado do registro de ocorrência de perda ou extravio da funcional, para a realização das etapas do processo seletivo, não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do certame;

5.4 A prova de capacidade física, auferida por intermédio de aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades a serem desenvolvidas;

5.5 O Teste de Aptidão Física consistirá nos exercícios constantes do **ANEXO II** deste edital;

5.6 O candidato será considerado **apto** ou **inapto** no Teste de Aptidão Física;

5.7 Será considerado inapto e, conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

a) Convocado em ato próprio, não comparecer para realização dos testes na data e horário previstos

b) Não realizar o teste;

c) Não atingir o desempenho mínimo no teste; e

d) Infringir qualquer proibição emanada pela Comissão e Subcomissão do Processo Seletivo, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;

5.8 As datas, os horários e os locais de realização dos Testes de Aptidão Física, constarão em Ato do Presidente da Comissão, publicada e divulgadas no site da Corporação, preferencialmente a cada trimestre, mediante Ato de convocação pela Comissão/Subcomissão para realização do TAF;

5.9 Os candidatos que apresentarem alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias que impossibilitem a realização do teste ou diminuam os seus desempenhos neste, não receberão tratamento diferenciado, ainda que o fato ocorra durante a aplicação dessa etapa, não sendo oportunizada segunda chamada.

6. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante Geral, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal da PMRO;

6.2 O Presidente da Comissão poderá designar subcomissões **presididas** por oficiais, delegando competências para proceder as avaliações descritas neste Edital;

6.3 Poderá ser designada subcomissões para:

a) Análise dos pedidos de inscrição; e

b) Aplicação de Teste de Aptidão Física.

6.4 As subcomissões deverão, ao final das suas atribuições, elaborar **ATA** relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

6.5 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará a conclusão dos trabalhos das subcomissões e fará publicar os resultados das etapas, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 O formulário (**ANEXO III**) para o preenchimento de recursos, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

7.2 O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito;

7.3 Os recursos recebidos e analisados terão seu parecer divulgado no site da PMRO;

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI até às 11h59min do dia seguinte ao ato de divulgação do objeto do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e demais

comunicados que venham a ser publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br);

8.3 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) Faltar com o respeito para qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades policiais militares presentes ou com os demais candidatos;
- b) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos; e
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.4 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta exclusivamente do candidato;

8.5 Os candidatos aprovados, serão incluídos no Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários para eventuais convocações, **cabendo aos mesmos, a renovação das inspeções de saúde e testes físicos, quando vencidos.**

8.6 As inspeções de saúde dos componentes do Cadastro de Reserva tem validade de 180 dias, a contar de suas respectivas realizações, cabendo aos integrantes do cadastro a responsabilidade pela renovação das inspeções de saúde e encaminhamento a Coordenadoria de Pessoal, para fins de regularização junto ao Corpo de Voluntários.

8.7 Os testes de aptidão física, dos componentes do Cadastro de Reserva, tem a validade de 01 (um) ano a contar de sua realização, cabendo aos componentes do cadastro submeter-se a realização de teste (TAF) anualmente, aplicado por subcomissão designada pelo Coordenador de Pessoal para fins de renovação dos testes e regularização junto ao Corpo de Voluntários.

8.8 Os integrantes do Cadastro de Reserva que estiverem com as inspeções de saúde e/ou os testes físico vencidos, e não providenciarem as renovações citadas nos item 8.6 e 8.7, não poderão participar de processos seletivos para eventuais convocações, enquanto permanecerem as pendências.

8.9 O Teste de Aptidão Física, do item anterior, será nos moldes deste Edital, aplicado preferencialmente na última semana do mês por Subcomissão, que divulgará, com antecedência mínima de até 15 dias, a data e local dos testes, sendo realizado, preferencialmente, nas cidades de **Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, podendo ser alterado previamente.**

8.10 O Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada, durará sob a vigência da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que criou o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

8.11 O controle do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada, ficará a cargo da Coordenadoria de Pessoal, separando-o de forma distinta entre Oficiais e Praças para fins de eventuais convocações.

8.12 Os policiais militares da Reserva Remunerada que, na data da publicação deste edital, se encontram na condição de convocados, poderão, ao término da convocação, serem incluídos no Cadastro de Reserva, desde que se submetam ao estabelecido no item 8.6, 8.7 e 8.10 deste edital e não contrariem os requisitos do item 2.

8.13 Os Policiais Militares da Reserva Remunerada ou do Cadastro de Reserva não poderão ser convocados se houver sido dispensados a pedido do Corpo de Voluntário nos últimos 06 meses.

8.14 Os integrantes do Cadastro de Reserva, incluídos pelo Edital nº 8/2020/PM-CP4 de 03 de fevereiro de 2020, que estiverem com a inspeção de saúde e teste de aptidão física vencidos, nos termos do estabelecido no item 8.6 e 8.7, deverão se submeter a inspeção de saúde e teste físico de acordo com o item 3 e 5, a fim de se reabilitarem a eventuais processos seletivos de convocações.

8.15 O integrante do Cadastro de Reserva, será convocado através de ato do Governador, conforme necessidade da Corporação ou dos órgãos solicitantes, devendo os componentes do Cadastro, manter as informações de contatos pessoais atualizadas na Ficha Individual.

8.16 A convocação de integrantes do Cadastro de Reserva, quando autorizada, terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do militar para a permanência na reserva remunerada;

8.17 A convocação será precedida de processo seletivo dentre os componentes do Cadastro de Reserva, que estejam com os exames válidos, fixados em edital próprio.

8.18 O edital para convocação de que trata o item acima, indicará expressamente os requisitos, vagas, o órgão e as atribuições

ou atividades que serão exercidas pelos convocados na forma prevista no §1º Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

8.19 A dispensa do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, poderá ocorrer:

I - a pedido; e

II - *ex-officio*:

a) por deixar de preencher os requisitos exigidos de permanência no Cadastro de Reserva;

b) por ter sido julgado fisicamente incapaz, em inspeção realizada por junta médica das Corporações; e

c) por interesse ou conveniência da Administração a qualquer tempo;

8.20 Os casos omissos serão decididos em primeiro plano pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e em último plano pelo Comandante Geral;

8.21 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital;

8.22 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

9. Revoga-se o edital nº 8/2020/PM-CP4, de 03 de fevereiro de 2020.

Porto Velho, RO, 18 de janeiro de 2022.

JAMES ALVES PADILHA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E/OU REGULARIZAÇÃO

POSTO/GRAD./RE/NOME:	
INSCRIÇÃO TAF INGRESSO CADASTRO RESERVA	REGULARIZAÇÃO EXAMES MÉDICOS
TRANSFERIDO PARA A RESERVA EM:	DATA NASCIMENTO:
CARTEIRA IDENTIDADE Nº:	CPF Nº:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE CELULAR:
ESCOLARIDADE:	EMAIL:
Obs: Ao preencher a ficha de inscrição o candidato deverá marcar apenas 01 (uma) opção desejada, sendo a primeira (inscrição TAF ingresso cadastro reserva) aos que desejam ingressar no cadastro de reserva pela primeira vez. A segunda (regularização exames médicos) deverá ser marcada pelos que já fazem parte do cadastro de reserva.	
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS	
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR ESPECIAL - CIME	
ATA DE INSPEÇÃO DA JUNTA MILITAR DE SAÚDE - COM PARECER APTO	

DECLARO, para os devidos fins que:

1- Estou ciente das condições estabelecida no **Edital nº 1/2022/PM-CP4**, e preencho os requisitos exigidos;

2- As informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e anexos são verdadeiras e autênticas, responsabilizando-

me total e plenamente, sob as penalidades da lei;

3- Manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo para formação do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação.

_____, RO, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO II

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

O Teste de Aptidão Física (TAF) é de caráter eliminatório.

Os critérios e a regulamentação da aplicação do TAF seguem o previsto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

O TAF será aplicado por meio de teste em atividade física específica, com desempenho mínimo determinado.

Para submeter-se ao TAF, o candidato deverá ser considerado Apto na Junta de Inspeção de Saúde e inscrito no certame em conformidade a alínea "c" do item 3.

O candidato deverá comparecer com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias.

O exame de capacidade física consistirá em um teste, de realização obrigatória, especificado a seguir:

Teste de corrida de 12 minutos.

O desempenho exigido no teste de corrida de 12 minutos destina-se à avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbica que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias da atividade que irá exercer.

O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.

A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas no sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

I – o candidato deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme previsto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002;

II – o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I – depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal;

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições descritas, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada.

O piso da pista de corrida de 12 minutos deverá ser rígido e firme.

O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 1.200 (mil e duzentos) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.000 (mil) metros no tempo de 12 minutos, serão considerados inaptos e eliminados do certame.

ANEXO III

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO CANDIDATO:

- a. Nome completo:
- b. Graduação/RE/Nome de Guerra:
- c. Edital nº

2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

3. DO RECURSO: (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO: (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o recurso)

5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS: (facultativo)

_____, RO, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato (a)



Documento assinado eletronicamente por **James Alves Padilha, Comandante-Geral da PMRO**, em 17/01/2022, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023324976** e o código CRC **D8B06E77**.